



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito.
CNPJ: 01.614.112/0001-03

LEI Nº 468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. GRACIVALDO ALBARADO DA SILVA, CPF 324.132.702-72 E À SRA. MARA SUELY SOUZA DE PAMA, CPF 437.297.542-20.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **"Um terreno com medidas regulares situado na Rua da Paz, esquina Travessa Archibald Johnston, Bairro Jurubeba, Quadra 082, Lote 0031, Unidade 001, medindo 9 metros de frente por 47,70 metros de comprimento; ao Norte: confinando com Travessa Archibald Johnston, medindo 47,70 metros; ao Sul: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 13 metros, seguindo ao Sul medindo 34,70 metros, confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, seguindo ao Sul medindo 9 metros, confinando com Rua da Paz; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 29 metros; ao Oeste: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 20 metros; numa área total de 689,30 m², sendo que o terreno é regular."**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARA ○

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

Republicação da Lei nº 468 de 13 de novembro de 2023, por correção de erro material quanto à numeração do CPF de um dos requerentes na ementa. Republicada em 27 de março de 2024

Palácio das Seringueiras, nº 45, Vila Americana, CEP: 68143-000, Belterra-PA. Fone: (93) 3558-1182
gabinete@belterra.pa.gov.br